

Ofício nº 1.414/2025 – GS/SEDEF

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Protocolo Digital nº 24.212.843-5.

Assunto: Indicação para implantação do programa Paraná Juro Zero.

Exmo. Senhor Secretário Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício nº 739/2025, encaminhado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ao Governador do Estado, apresentando sugestão de implementação de programa na esfera Estadual, nos moldes do “Programa Foz Juro Zero” em âmbito estadual, venho por meio desse, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, a Informação Técnica nº 95/2025, da Coordenação de Programas e Projetos Sociais, destacando a experiências anteriores de programas estaduais semelhantes, como o Paraná Juro Zero (2013-2016) e solicitação de dados para eventuais estudos.

Sem mais para o presente momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Ortega
Secretário Chefe da Casa Civil
Palácio Iguaçu
Curitiba – Paraná
JS

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 95/2025

Protocolo: 24.212.843-5

Assunto: Indicação para implantação do programa Paraná Juro Zero

Em atenção ao protocolado referente à Indicação nº 1908/2025 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, direcionada à Casa Civil, que sugere ao Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná a determinação de estudo, pela Secretaria competente, para viabilizar a implantação do programa Paraná Juro Zero, destinado a pequenos empreendedores, apresentamos as seguintes considerações.

O protocolado foi encaminhado a esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), chegando à Coordenação de Programas e Projetos para análise.

O pleito traz a proposta de criação do Paraná Juro Zero, com o objetivo de impulsionar o empreendedorismo, estimular a economia local e oferecer melhores condições de acesso ao crédito com o atendimento de microempreendedores individuais (MEIs) e pequenos negócios que enfrentam dificuldades para acessar o sistema financeiro tradicional.

Como referência, menciona-se o programa municipal “Foz Juro Zero”, instituído pela Lei Municipal nº 4.829, de 20 de dezembro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 28.021, de 6 de abril de 2020 e implementado no ano de 2021 como medida mitigatória aos efeitos econômicos da pandemia do COVID-19.

De acordo com informações levantadas, o “Foz Juro Zero” integrou o programa Acelera Foz e contou com apoio operacional da Fomento Paraná, via Paraná Recupera.

Os valores de crédito variaram de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) para autônomos e informais sem CNPJ, R\$ 3.000 (três mil reais) para MEIs e microempresas com até 12 meses de existência e R\$ 6.000 (seis mil reais) para MEIs e microempreendedores com mais de 12 meses de atividade. Notícias indicam que, em sua primeira fase, o programa atendeu 2.158 (duas mil cento e cinquenta e oito) empresas¹.

A indicação propõe que o Governo do Estado adote modelo semelhante, com

¹ <https://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia-49922>

valores entre R\$ 10.000 (dez mil reais) e R\$ 20.000 (vinte mil reais), sem juros, carência de até 12 (doze) meses e foco no fortalecimento da capacidade produtiva dos pequenos empreendedores, contemplando também ações como aquisição de estoque, qualificação e incentivo à competitividade, à geração de empregos e à justiça social.

Cumpre destacar que, no âmbito estadual, já são executadas iniciativas semelhantes de crédito com juros subsidiados, como os programas Turismo Rural Juro Zero, Pronaf Mulher Juro Zero e Cooperativas da Agricultura Familiar Juro Zero².

Em relação específica ao crédito às famílias em situação de vulnerabilidade social, informamos que já houve uma experiência em nível estadual para liberação de linha de microcrédito produtivo para famílias em situação de alta vulnerabilidade social.

O Paraná Juro Zero - Crédito para uma Vida Melhor, foi executado entre os anos de 2013 a 2016, em parceria entre a Fomento Paraná. Essa iniciativa oferecia microcrédito produtivo para famílias acompanhadas pela rede socioassistencial, com valores de R\$ 300 (trezentos reais) a R\$ 4.000 (quatro mil reais), sendo:

Contrato 12 meses	
Mês 1	Carência.
Mês 2	Pagamento 1º parcela.
Mês 3 ao 11	Pagamento da 2º parcela a 10º parcela.
Mês 12	Não paga parcela se tiver pago as 10 parcelas anteriores em dia.

Contrato 23 meses	
Mês 1	Carência.
Mês 2	Pagamento 1º parcela.
Mês 3 ao 21	Pagamento da 2º parcela a 20º parcela.
Mês 22 e 23	Não paga parcela se tiver pago as 20 parcelas anteriores em dia.

Ao final, foram realizadas 166 (cento e sessenta e seis) operações, totalizando R\$ 534.462,68 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com taxa de inadimplência de 32%, motivando a descontinuidade do programa em nível estadual.

² <https://www.fomento.pr.gov.br/Noticia/Banco-do-Agricultor-Paranaense-amplia-linhas-de-credito-e-tera-juro-zero-para-mulheres>

Considerando a alegação de êxito do modelo municipal, e visando subsidiar futuras análises e decisões sobre eventual retomada dessa modalidade em nível estadual, solicitamos ao Município de Foz do Iguaçu informações detalhadas sobre a execução do “Foz Juro Zero”, especialmente na modalidade destinada a autônomos e informais sem CNPJ, incluindo:

- Quantidade de beneficiários;
- Perfil socioeconômico (renda familiar per capita);
- Montante total financiado;
- Taxa de inadimplência;
- Estratégias de acompanhamento das famílias beneficiárias.

Por fim, restitui-se o protocolado para outros encaminhamentos que se julgarem necessários, considerando que o crédito destinado aos demais públicos citados não é de nosso escopo de atuação.

Atenciosamente,

Michele Cristina Ribeiro

Assessora Técnica/Coordenação de Programas e Projetos Sociais

I – A DIDS para ciência.

Gustavo Henrique Abboud Pontes

Coordenador/Coordenação de Programas e Projetos Sociais

II – A AT para providências.